

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROC ADMINIST MSJS/ RN N.º 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 415, de 03 de janeiro de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação gradativa dos serviços de transporte escolar, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA							
CNPJ: 27.064.548/0001-51							
Endereço: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº SN, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN							
Representante: GESSICA FIGUEREDO DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	8214	TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/SÃO FRANCISCO/RIACHÃO/RIACHO DO ROÇADO/SÃO PAULO/BOM DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO , VEÍCULO COM CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 16 PESSOAS -80 KM POR DIA	VIAG E	SERV	200,00	286,0000	57.200,00
2	8215	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO FRANCISCO/RIACHÃO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDÓ-TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 PESSOAS-40 KM POR DIA	VIAG E	SERV	200,00	153,0000	30.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROC ADMINIST MSJS/ RN N.º 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

3	8216	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 ALUNOS ? 60 KM POR DIA	VIAG E	SERV	200,00	205,9900	41.198,00
4	8217	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/CAJAZEIRAS PARA VILA DO ASSENTAMENTO SERIDÓ NA CAATINGA GRANDE- TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS-60 KM POR DIA	VIAG E	SERV	200,00	189,8900	37.978,00
5	8218	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAIRAS/OLHO D AGUA/BARRA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICIPIO, TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PESSOAS- 70 KM POR DIA.	VIAG E	SERV	200,00	244,0000	48.800,00
7	8220	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO FRANCISCO/RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PESSOAS- 60 KM POR DIA	VIAG E	SERV	200,00	228,0000	45.600,00
8	8221	TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-UNIVERSITÁRIOS- TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PESSOAS- 70 KM POR DIA	VIAG E	SERV	200,00	296,0000	59.200,00
9	8222	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO- TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16	VIAG E	SERV	200,00	277,9900	55.598,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROC ADMINIST MSJS/ RN N.º 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

		PESSOAS- 80 KM POR DIA					
						Total	376.174,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São José do Seridó/ RN**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de São José do Seridó/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROC ADMINIST MSJS/ RN N.º 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROC ADMINIST MSJS/ RN N.º 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de São José do Seridó/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de São José do Seridó/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de São José do Seridó/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de São José do Seridó/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de São José do Seridó/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de São José do Seridó/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROC ADMINIST MSJS/ RN N.º 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de São José do Seridó/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de São José do Seridó/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de São José do Seridó/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O **Município de São José do Seridó/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 415, de 2024**; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de São José do Seridó/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROC ADMINIST MSJS/ RN N.º 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 415, de 2024.**

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Seridó/ RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Jackson Dantas
Representante legal do CONTRATANTE

Géssica Figueredo da Silva
Representante legal do CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PROC ADMINIST MSJS/ RN N.º 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024